



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 335, de 02/dezembro/1971.

Autoriza o Poder Executivo efetuar doação de imóvel rural e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar doação de um imóvel rural, com área de nove hectares e sessenta e oito ares (9-68-00 has), à Indústrias Reunidas Marquez S/A-IRENSA, / com sede nesta cidade.

Parágrafo Único - O imóvel objeto deste artigo se refere ao que se acha em fase de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Capinópolis, contra Joaquim Mendes da Silva e sua mulher.

Art. 2º - Sob pena de nulidade do ato de doação, constará do respectivo termo:

I - que a doação será feita para o fim de se instalar, no imóvel uma indústria;

II - que, reverterá ao patrimônio público Municipal, quando se verificar a cessação de atividades industriais, por qualquer motivo, sobre o imóvel.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém, e declara.

Dado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, / aos 02 de dezembro de 1971.


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-


JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. de Administração-

CONFERE COM O ORIGINAL.


J. P. de Lima - Sec. Adm.-